



SENADO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014

(PROCESSO Nº 00200.023718/2010-06)

RESULTADO DA 2ª ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Em razão da necessária diligência para esclarecimento das funcionalidades da solução ofertada pela empresa MAXVIDEO COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP para o GRUPO 04, nos termos dos itens 19.3 e 19.4 do edital, a Coordenação Técnica de Televisão da Secretaria Especial de Comunicação Social - COTETV apresentou a análise técnica a respeito dos esclarecimentos e da proposta retificada, nos seguintes termos (destaque em vermelho):

4. - Idem, os “24 (VINTE E QUATRO) ou mais padrões de transição Wipe (Pattern Key Wipe).”

Conforme descrito no Manual de Usuário da Karrera (“071-8876-04_Karrera_User_Manual_v7.0.pdf”) em anexo, página 99, no item SETTING A PATTERN MIX:

Pode ser observado na figura 53 (Wipes, Patterns Menu) que o switcher Karrera possui 41(QUARENTA E UM) padrões de Wipe, atendendo assim o pedido de “24 (VINTE E QUATRO) padrões de transição Wipe (Pattern Key Wipe)

Coord. Técnica: Informação encontrada, e recurso atendido.

6. - Idem, o recurso de gravar áudio embarcado conforme apontado:“-Capacidade de gravar e reproduzir áudio embebido na memória interna ou externa

Conforme descrito no Manual de Instalação e Serviço (“Karrera Inst Service Manual”) em anexo, página 32, no item FEATURES:

“Integrated external ClipStore provides multiple channels of video/key pairs for over 10 hours of nonvolatile video/key/audio clip content.”

Ou seja, a função de ClipStore descrita possibilita a gravar e reproduzir até 10 horas de vídeo/Key/audio (embebido).

Modelo KAYN-CLPS-2CH-PAK

Coord. Técnica: Recurso atendido com a inclusão/detalhamento do dispositivo que grava vídeo e áudio embebido na nova proposta. Proposta atende também quanto a esse quesito.

Informamos que esta Coordenação Técnica já tinha conhecimento da existência desse item externo, e por mais que não fosse substancial para a proposta como um todo, havíamos solicitado maiores esclarecimentos para evitar equívocos posteriores.

8. - Em “Protocolos de Controle Suportados”, os protocolos “ESAM-II para áudio” e “UMD (Under Monitor Displays)”.

Sobre UMD:

Segue descrição e manual de equipamentos adicionados à proposta para atender às especificações do Protocolo UMD.



SENADO FEDERAL

Para a função de UMD foi adicionado o item TSL Products TM1 que receberá comando de GPI do Switcher KARRERA e converterá para o protocolo UMD.

Segue abaixo as especificações abaixo:

<http://www.tslproducts.com/wp-content/uploads/2013/09/01-TallyMan-Controllers-TM1TM2-TM2+-Introduction.pdf>

TM1

- 2 x RS422 D9F
- 1 x RS232 D9M
- 64 x Parallel Tally Circuits
- 8 x UMD RJ45 display ports
- Powers up to 38 x D8C displays: 38 PLU
- Addresses 126 displays per port
- 1 x10/100 Ethernet port
- Interfaces to all known mixers, routers and multiviewers
- One file holds entire config – rapid system changes therefore possible
- Flash card operating system
- Windows CE operating system

Sobre o ESAM II:

O switcher Karrera possui as funções de P-Bus ou GPIO para suporte à dispositivos de áudio ao invés do protocolo ESAM-II. O que atende a este quesito quanto a protocolo.

Todos os parâmetros técnicos que definem o protocolo de comunicação ESAM-II, como All Stop, From Source, To Source, Transition Start, Fader Level and Transition Duration estão incluídos no protocolo PBUS II disponível no Switcher Karrea/K-Frame e atendem as solicitações técnicas de comunicação entre o Switcher de Produção e o Mixer de Áudio.

Coord. Técnica:

Recurso **atendido** com o uso do protocolo PBus-II, presente no equipamento Karrera, que substituiu o ESAM-II.

Recurso **atendido** com o fornecimento da interface (TLS TM1) que lida com o protocolo UMD. A nova proposta com inclusão da interface TLS TM1 **atende** também.

Informamos que esta Coordenação Técnica já tinha conhecimento da existência desse item externo, e por mais que não fosse substancial para a proposta como um todo, havíamos solicitado maiores esclarecimentos para evitar equívocos posteriores.

Em complemento, a COTETV informou que:

1) Foi solicitado no edital que o equipamento deveria ter a capacidade de reproduzir e gravar áudio embebido na memória interna **OU** externa, conforme especificação do GRUPO 04 no Anexo 02 (P. 59).

2) No caso de escolha de **memória interna** deveria ter capacidade de gravação/reprodução de 30 ou mais segundos para formato HD, e no caso de SD, 150 ou mais segundos.



SENADO FEDERAL

Diante dos questionamentos apresentados por alguns licitantes, é válido salientar que as retificações e justificativas da empresa MAXVIDEO COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP, **por não implicarem alteração substancial da solução originalmente ofertada**, foi admitida com espeque nos itens 19.3 e 19.4 do Edital, no art. 26, §3º, do Decreto nº 5.450/2005 e na jurisprudência do próprio Tribunal de Contas da União.

O fato é que tanto a legislação que rege a matéria quanto a jurisprudência do TCU¹ admitem a possibilidade de realização de diligências que poderão, inclusive, alterar **aspectos acessórios e secundários** da documentação e da proposta.

Portanto, salienta-se que não houve infração ao princípio da isonomia, posto que o tratamento conferido à empresa MAXVIDEO COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP no GRUPO 04 seria o mesmo aplicado a qualquer licitante que incorresse em igual situação. Tanto é verdade, que tratamento similar foi aplicado às propostas da empresa COPERSON AUDIO, VIDEO & CFTV para os GRUPOS 02 e 03.

Ademais, **o próprio ato convocatório, no Anexo 02 (p. 61), prevê a possibilidade de complementação técnica da solução ofertada com vistas a garantir o pleno atendimento às funcionalidades exigidas no edital**. Logo, tal possibilidade era de conhecimento prévio dos licitantes que participaram do certame, o que rechaça, pois, quaisquer alegações de violação ao princípio da isonomia e vinculação ao ato convocatório.

GRUPO 04 – ITEM 21 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

- Caso o Sistema fornecido gere defasagem entre vídeo e áudio analógicos ou entre áudio e vídeo digitais, deverá ser fornecido, instalado e configurado equipamentos externos adequados que restabeleça a fase entre áudio e vídeo.

(...)

g) Outros acessórios necessários para integração, operação, recursos e funcionalidade de todo o sistema conforme elencado nas especificações deste item, tais como licenças de software/firmware, cabos, fontes, suportes, conversores, adaptadores de rack (rack mount), roteadores/switches Ethernet, etc

No caso, **a área técnica capacitada do Senado Federal informou que as alterações realizadas pela empresa MAXVÍDEO, não afetaram substancialmente a funcionalidade proposta**. Trata-se, portanto, de um juízo técnico ao qual este Pregoeiro se vincula, uma vez que a COTETV atua no presente procedimento como órgão de assessoramento técnico da autoridade condutora do certame.

Reputa-se que o ponto central da discussão está na relevância das alterações ocorridas: se "*substanciais*" ou não. Cumpre reiterar que se trata de um juízo técnico especializado. Se a COTETV informa que os acessórios e funcionalidades são secundários ou complementares, entende-se que a "*substancia*" da funcionalidade principal pretendida pelo Senado Federal não foi alterada.

¹ Nesse sentido, vide: Acórdão nº 1.170/2013-Plenário.



SENADO FEDERAL

Ante o exposto, **considerando que a COTETV concluiu pelo atendimento da proposta retificada e a suficiência das justificativas apresentadas, entende-se que deverá ser realizada a aceitação da empresa MAXVIDEO COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP para o GRUPO 04.**

Brasília, 10 de setembro de 2014.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro